



**Prefeitura Municipal de
Santo Antônio do Jardim-SP**

CNPJ. 45.739.091/0001-10

Rua Presidente Álvares Florence, 373.

Fone/Fax: (19) 3654-1204 – 3654-1209



LEI Nº. 1.988 DE 14 DE SETEMBRO DE 2011

“Dispõe Sobre a Alteração da carga horária mês do cargo de Farmacêutico criado pela Lei nº. 1.765 de 10 de junho de 2005.”

*O Prefeito Municipal de Santo Antonio do Jardim,
Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais;*

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e
promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica alterada a carga horária do cargo de
Farmacêutico para 150 (cento e cinquenta horas) mês.

Art. 2º - As despesas com a execução desta lei correrão
por conta de dotações próprias consignadas no orçamento próprio vigente.

Art. 3º – Esta lei entrará em vigor na data de sua
publicação.

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Jardim, 14 de
setembro de 2011.

Luiz Claudio Trincha

Prefeito Municipal